



MEMÓRIA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE  
REUNIÃO ORDINÁRIA

**DATA:** 26/02/2008

**HORÁRIO:** 13:30 às 17:30

**LOCAL:** SETP – Curitiba

**Participantes**

**Membros:**

**SETP**

Carmen Cristina Zadra  
Daniela Möller  
Denise R. Arruda Colin  
Ironi do Rocio Vieira de Camargo  
Jucimeri Isolda Silveira  
Renata Mareziuzek dos Santos  
Solange Fernandes

**COGEMAS**

Adilson José dos Santos  
Eunice Ap. Porcel Sommacal  
Jiuzete V. Araújo  
Joaquim Guilherme da Silva Filho  
Luiz Aparecido Roncon  
Márcia Mazzarotto  
Maria Regina Topan  
Suzie A. P. Zanatta

**Representantes da Secretaria Técnica:**

Ana Paula Gonçalves  
Kellen Cristina Dalcin  
Leandro Nunes Meller  
Rafael Garcia Carmona  
Rosely Lemos  
Sandra C. Kloser Busnello

**Convidados:**

Carla de Souza  
Charles Pranke  
Cristina Maria Rizz Galerani  
Gabriela Luciano da Silva  
Graciane Andreia Horingle  
Kelly C. Almeida  
Maysa N.de V. Costa  
Maria das Dores Maciel  
Maria Sezineide Melo  
Neiva Aparecida  
Priscila dos Santos Brasil  
Thaís Barbosa de Melo

**Pauta preliminar:**

- Aprovação da pauta da reunião;
- Alteração da composição da CIB;
- Aprovação da memória da reunião da CIB de 12/11/2007;
- Aprovação da memória da reunião da Câmara Técnica de 24/01/2008, sobre as pendências nos processos de habilitação;
- Apresentação do quadro de habilitação e análise dos pareceres dos processos;
- Pactuação do conteúdo final do “Guia de Orientação: Habilitação Municipal à Gestão do SUAS”;
- Processos de desabilitação: análise e pactuação da justificativa do município de Foz do Iguaçu e cumprimento do ofício nº01/2008 – MDS/SUAS;
- Instrumentos de Gestão;
- Co-financiamento estadual dos benefícios eventuais.

**Informes:**

- Pró- Jovem;
- Projetos SISCON Web 2007: listagem de municípios com projetos pré-aprovados;
- Conferência dos Direitos da Pessoa Idosa;
- Nota técnica sobre educação infantil;
- Resolução n.º 460/07: alteração nos pisos de co-financiamento;
- Resolução n.º 05/07 – CIT: fichas de monitoramento dos CRAS;
- Decreto n.º 6.308/07: Entidades de Assistência Social;
- Decreto n.º 6.307/07: benefícios eventuais;
- Instrução Normativa nº02/2008 - SNAS

### **Aprovação da pauta da reunião:**

A coordenadora da CIB/PR, Denise Colin, agradece a presença de todos, confirmando o quorum mínimo e questiona se há algum ponto de pauta a ser incluído, revisado ou retirado. Márcia Mazzarotto sugere que seja incluso como segundo item de pauta a alteração de composição da CIB, no que concerne aos representantes do COGEMAS, além da discussão sobre a Instrução Normativa nº02/2008 – SNAS, para esclarecimentos.

### **Aprovação da memória da reunião da CIB de 12/11/2007:**

Denise Colin coloca em apreciação a memória, e não havendo modificações, a mesma é aprovada.

### **Aprovação da memória da reunião da Câmara Técnica de 24/01/2008, sobre as pendências nos processos de habilitação:**

Kellen, secretária técnica da CIB, fala sobre os objetivos que impulsionaram a realização da Câmara Técnica, onde houve discussão a respeito de três municípios cujos processos de habilitação apresentaram pendências a serem discutidas pelos membros antes de pactuação, como por exemplo a nomeação de composição Conselho Tutelar, funcionamento e implantação de CRAS, temas que poderão ser acrescentados no Guia de Habilitação, e servirão posteriormente para outras análises.

Denise Colin, coordenadora da CIB, esclarece que todas estas questões são emergentes do entendimento da CIB relacionado aos itens exigidos para habilitação. Em um dos minicursos realizados na Conferência Estadual de Assistência Social, em 2007, o representante da Secretaria Executiva da CIT Wagner Leite, fez uma indagação à CIB do Paraná alegando rigidez no processo de análise dos critérios, e utilização de parâmetros diferenciados dos demais estados da União. Ressalta que estas questões estão relacionadas à interpretação dos anexos que correspondem a NOB/SUAS, e das regras de transição segundo a qual os municípios deveriam ter o número de equipamentos correspondentes ao seu porte. No caso da Proteção Básica, os municípios de pequeno porte I e II, um CRAS por município; os de médio porte, dois CRAS; os de grande porte, quatro CRAS; e a metrópole, oito CRAS. Até o

momento estava sendo entendido que possuir este número de CRAS representava estarem em efetivo funcionamento, ou seja, com equipamento estatal instalado, equipe mínima qualificada e serviços de Proteção Social Básica prestados, conforme a NOB-SUAS e a NOB-RH. A possibilidade de apenas ter indicado o compromisso dos municípios em implantá-los correspondia a regra de transição, vigente para o 2º semestre/05.

Porém, algumas CIB's têm interpretado que, se durante o exercício financeiro do ano, o município se manifestar com todas as viabilidades de implantação, ele é habilitado, e posteriormente, feito respectivo o monitoramento para definir se ele permanecerá habilitado ou não.

A proposta importa em que o município, possa pleitear a habilitação se já estiver estruturado seus serviços para efetivo funcionamento, além de comprovar disponibilidade de recurso na Lei Orçamentária Anual, como também preparar edital de abertura de concurso público. Diante desta documentação o município é habilitado e, no processo de monitoramento, verifica-se o estágio de implantação e implementação. Não sendo os requisitos preenchidos inicia-se, então, o processo de desabilitação.

Márcia Mazzarotto, do COGEMAS, comenta que em atendimento às disposições da Resolução 05/2007, é necessário o efetivo funcionamento do CRAS com espaço físico, serviços de Proteção Social Básica executados e equipe mínima, para o município não ser desabilitado, estando, portanto, incompatível com a proposta acima.

Jucimeri Isolda, representante da SETP, destaca a necessidade de separar os procedimentos habilitação com os de monitoramento da CIB-PR, devendo ser acatadas as orientações da Câmara Técnica parcialmente. Reforça que esta é uma instância política, onde os municípios que se sentirem prejudicados na pactuação podem recorrer à CIT, ou ao Conselho Nacional – CNAS, o que certamente irá garantir a orientação de habilitação. Um primeiro encaminhamento deve ser o de tensionar a CIT, no sentido de promover leitura mais unificada entre as Comissões Intergestores, quando da interpretação da NOB-SUAS, pois não é pelo fato de haver flexibilização nos demais estados que o Paraná deverá adotar a mesma atitude. A

questão está relacionada à preocupação de estruturar de forma adequada o equipamento estratégico do SUAS, que é o CRAS.

Outra possibilidade é desencadear uma análise pormenorizada considerando as especificidades e o compromisso de cada município, como os que se pronunciaram no dia de hoje, e estabelecer um plano de implantação dos serviços, acompanhado de cronograma de execução, com o propósito de viabilizar a estruturação do SUAS.

Márcia Mazzarotto, do COGEMAS-PR, sugere que a CIB-PR solicite à CIT manifestação a respeito do posicionamento até então adotado, visto que tem seguido os critérios da NOB-SUAS, mas também reconhece a validade dos argumentos expostos por Jucimeri. Portanto, há ainda que se analisar a questão de desabilitação por adquirir uma característica muito mais complexa, e incluir os questionamentos na consulta à CIT. Muitos municípios estão com problemas na fase de transição, pois houve o comprometimento, porém os requisitos não foram atendidos.

A compreensão dos integrantes da Secretaria Técnica, até então, era de que a publicação da nomeação dos conselheiros tutelares seria através de Decreto do Prefeito Municipal, e que um documento do CMDCA não seria o adequado para tal requisito. Entretanto, um município enviou posteriormente declaração em nome do Prefeito Municipal indicando que não há determinação legal do município para que haja nomeação formal por meio de decreto do chefe do Poder Executivo especificamente.

Assim, em não havendo previsão legal do responsável pela nomeação, nem regulamentação neste sentido, o entendimento adotado considerava que por desempenharem uma função de agente público, a autonomia para esta indicação recaía na função do Prefeito Municipal. Porém, com base em análise mais acurada, efetuada por Denise Colin, SETP, esta avalia que pode ser aceito o ato de nomeação pelo CMDCA, que é o órgão responsável pela fiscalização e ao Conselho Tutelar. Quanto a discussão da paridade dos conselhos de Defesa de Direitos, com participação do Conselho Tutelar como representação governamental é correto pois, em desempenho da função de agente público, os conselheiros tutelares são caracterizados como representantes governamentais.

Leandro Meller, assessor jurídico da FAS e do COGEMAS, complementa a fala de Denise Colin a respeito do CMAS em relação a presença de um conselheiro tutelar como integrante. O Conselho de Direitos tem caráter paritário, composto por 50% dos membros indicados pelo Prefeito e 50% pela sociedade civil. A prerrogativa de indicação dos representantes governamentais é do Prefeito, devendo ser observada esta questão pela CIB. Se o conselheiro tutelar tiver representatividade governamental, por indicação do Executivo Municipal, foi cumprida a prerrogativa e está atendido o princípio de paridade. Agora, se ele foi indicado por uma outra instância, sem aprovação ou conhecimento do Prefeito, não estaria de acordo.

Charles Pranke, primeiro secretário do CONGEMAS e representante do estado do Rio Grande do Sul, esclareceu que nas últimas reuniões no ano de 2007, quando iniciou-se os processos de desabilitações foi identificada a necessidade de aperfeiçoamento do modelo, sendo criada Câmara Técnica na CIT. Porém, seus trabalhos pouco avançaram, o que justifica sua retomada. Neste sentido, a consulta da CIB-PR é bastante procedente.

Lembra, no entanto, que as regras são claras e precisam ser executadas de maneira a estar cumprindo a política de assistência social. Pelo que acompanhou da discussão da CIB-PR, que procede a análise dos processos de habilitação pela Secretaria Técnica, informando ao município sobre as pendências e formas de adequação, fazendo com que seja agilizada a documentação, e condicionando ao cumprimento das exigências da NOB-SUAS em um prazo estabelecido, acredita ser esta a perspectiva, viabilizando a possibilidade do município se habilitar junto à CIB.

Deixa como sugestão, referente a particularidade do município de Piraquara, que este venha a ser habilitado após cumprir os requisitos, e implantar o segundo CRAS. Lembra, porém, que se o município não se sente contemplado, pode recorrer da decisão da CIB à CIT, mas é importante destacar que esta é uma instância autônoma, a questão é dar um encaminhamento e pactuar a aprovação. Ressalta que a CIB tem autonomia de decisão dentro dos critérios, sendo que a diferença está na flexibilização. É importante entender o funcionamento dos CRAS, através do monitoramento do processo e do parecer da equipe técnica. A CIT pode apresentar algumas orientações, mas não decidir a maneira em que será detalhada a resolução.

Segundo Eunice Porcel, representante do COGEMAS, a CIB-PR compreende a NOB-SUAS, a trajetória que está sendo seguida é a correta, e a ausência de rigor pode bloquear o processo de avanço. Externa preocupação se o pronunciamento da CIT for distinto dos procedimentos adotados pela CIB do Paraná, que tem primado pelo cumprimento dos itens, metas e prazos. Afirma ser importante a reflexão acerca das regras de transição, de formatação, e acompanhamento sistemático.

Jucimeri Isolda, da SETP, fala sobre a proposta de condicionar a habilitação ao funcionamento do CRAS em determinado prazo, sendo necessária a criação de novos mecanismos de indução, e que se atinja a universalização no Estado do PR. Recorda que grande parte dos municípios do estado foram habilitados durante a regra de transição e nem todos os CRAS estão em funcionamento. A NOB deve ser cumprida, foi pactuado, existe essa função política. A flexibilização não é aleatória, se não está em funcionamento deve haver desabilitação, voltando à sua condição original, pois não cumpriu com as condições às quais ele se comprometeu, sendo um procedimento estadual. Há um ano esta questão vem sendo discutida, cabendo encaminhamento concreto, como consulta à CIT, audiência com pauta específica, entre outros, para que desta maneira também possa ter uma definição e ser publicado o Guia de Orientação aos Municípios.

Cristina Rizz Galerani, gestora do município de Piraquara, esclarece o motivo do município não estar com os dois CRAS implantados. Apesar de ter sofrido uma explosão demográfica no período de dez anos, e ter se desmembrado do município de Pinhais, Piraquara não obteve expansão na arrecadação. No município que concentram também a maior área de ocupação irregular do estado, além de 95% do território ser de preservação ambiental. Ela afirma que por mais que as regras existam e ser importante segui-las, é necessário rever as particularidades de cada município. O objetivo foi o da implantação do CRAS no município de maneira plena, efetivando a política pública, e o CRAS em funcionamento esta totalmente correspondendo as orientações. Uma segunda característica é o alto índice de violência familiar presente no município e, portanto, foi necessário implantar um CREAS, com recurso próprio do município, no qual 6% do orçamento é investido na assistência social.

Jucimeri Isolda argumenta que o papel do estado vem se estruturando a partir de articulação com os Escritórios Regionais no sentido de que sejam utilizados mecanismos de monitoramento e haja repasse à CIB. É necessário um tratamento voltado aos municípios que não estão se estruturando, já que os que estão seguindo aos requisitos, cumprem efetivamente a responsabilidade pública. Neste sentido, é plausível analisar cada caso, e adotar procedimentos para esta definição.

Ela destaca a necessidade de aprofundamento das discussões referentes ao aprimoramento do Monitoramento, a partir de análise por esta instância de pactuação, visto que a desabilitação é um processo mais complexo, pois significa retornar à posição original do município por ele não ter cumprido com as condições com as quais se comprometeu. Jucimeri finaliza afirmando que é necessário o questionamento à CIT, para que se desenvolva o debate, porém é importante destacar que não se deve proceder somente conforme as decisões das demais CIB's, pois os encaminhamentos são de acordo com a realidade presente em cada estado.

Denise Colin resgata os encaminhamentos, indicando a solicitação a CIT questionando de que maneira as CIB's estão procedendo na análise do requisito para habilitação, em especial quanto à implantação do CRAS, e que diante destes indicativos, deve-se rever a necessidade de padronização para um critério único. Uma segunda questão se refere aos municípios em processo de análise, para os quais aguardar-se-á o posicionamento da CIT, em relação à instituição de CRAS, pactuando a suspensão da análise até o pronunciamento da CIT.

Leandro Meller, assessor jurídico da FAS e do COGEMAS, destaca o artigo 8º do regimento interno da CIB, que fala sobre a documentação apresentada para pleito de habilitação, que deve ser rigorosamente exigida conforme a NOB/SUAS. Todas as CIB funcionam sob a mesma minuta do Regimento Interno, encaminhado pela CIT estando pendente um pronunciamento da CIT quanto à unificação das exigências por parte dos estados.

Quanto as pendências pertinentes ao funcionamento do Conselho Tutelar, pactuou-se que a nomeação dos conselheiros pode ser feita via decreto do Prefeito ou documento formal do CMDCA, considerando que ambos possuem autonomia para tanto. Com relação à composição do CMAS por conselheiros tutelares, entendeu-se



que é considerado regular funcionamento desde que indicado pelo gestor municipal, comportando a representação governamental e cumprindo a paridade.

### **Apresentação do quadro de habilitação e análise dos pareceres dos processos:**

Considerando que alguns itens permaneceram pendentes na análise do requisito CRAS, alguns municípios terão o processo de habilitação suspenso, com vistas a não haver prejuízo no co-financiamento dos benefícios eventuais e demais serviços. Para os demais municípios, que possuíam outras pendências, os processos foram indeferidos e seguirá memorando de orientação aos mesmos. Quatro municípios foram habilitados, e seguirá em breve, a publicação da resolução que pactua esta condição.

<b>Escritório Regional</b>	<b>Município</b>	<b>Situação</b>	<b>Pactuação</b>
Campo Mourão	Juranda	Pleito à Gestão Básica	Indeferido
Umuarama	Terra Roxa	Pleito à Gestão Básica	Indeferido
Cornélio Procópio	Sertaneja	Pleito a Gestão Básica	Indeferido
Francisco Beltrão	Verê	Pleito à Gestão Básica	Indeferido
Cornélio Procópio	Nova Fátima	Pleito à Gestão Básica	Indeferido
<i>Curitiba</i>	<i>Piraquara</i>	<i>Pleito à Gestão Básica</i>	<i>Suspenso</i>
<i>Ponta Grossa</i>	<i>Porto Amazonas</i>	<i>Pleito à Gestão Básica</i>	<i>Suspenso</i>
<b>Francisco Beltrão</b>	<b>Santa Izabel do Oeste</b>	<b>Pleito à Gestão Básica</b>	<b>Habilitado</b>
<b>União da Vitória</b>	<b>São Mateus do Sul</b>	<b>Pleito à Gestão Básica</b>	<b>Habilitado</b>
<b>Francisco Beltrão</b>	<b>Santo Antônio do Sudoeste</b>	<b>Pleito à Gestão Básica</b>	<b>Habilitado</b>
<b>Londrina</b>	<b>Cambira</b>	<b>Pleito à Gestão Básica</b>	<b>Habilitado</b>

### **Pactuação do conteúdo final do “Guia de Orientação: Habilitação Municipal à Gestão do SUAS”:**

A CIB fará consulta oficial à CIT para esclarecer os itens exigidos para a instituição do CRAS, considerando que há interpretações diferenciadas nas demais CIBs. Até posicionamento da CIT, a publicação do Guia de Orientação estará suspensa, pois o conteúdo final dependerá deste entendimento.

Kellen destaca que alguns itens serão modificados a partir de discussões e pactuação dos membros. Ela cita que será acrescentado ao conteúdo do material a possibilidade nomeação do Conselho Tutelar a partir de documento oficial do CMDCA, e com relação ao ofício do gestor municipal à CIB, último item dos termos de

habilitação, será aceito em nome do Prefeito ou do gestor municipal da política de assistência social.

Além destas, Kellen informa que será alterada a orientação quanto ao atendimento dos beneficiários do BPC e benefícios eventuais, que deve ser prestado preferencialmente no CRAS, como também pode ocorrer em outros serviços da rede socioassistencial.

### **Processos de desabilitação: análise e pactuação da justificativa do município de Foz do Iguaçu e cumprimento do ofício nº01/2008 – MDS/SUAS:**

Kellen relata que durante o ano de 2007 foram abertos 34 processos de desabilitação, acompanhados da solicitação de justificativas com a reabertura dos sistemas informatizados. Diante do fato de que os prazos e metas foram cumpridos pelos municípios, e não houve efetiva desabilitação.

Já em 2008, a SNAS enviou Ofício n.º01/2008, solicitando abertura de processos de desabilitação devido ao não preenchimento do Demonstrativo Sintético de Execução Físico-financeira 2007. A Secretaria Técnica da CIB iniciou os procedimentos e, seguindo pactuação na CIB, o mesmo procedimento será efetivado aos municípios que não preencheram o Relatório de Gestão do SIPEAS 2007.

Conforme o fluxo de desabilitação, os municípios serão comunicados via Ofício direcionado ao Prefeito Municipal, a ser repassado pela equipe do Escritório Regional. Em seguida, deve-se cumprir o fluxo, com o envio de defesa do município, conforme prazos estipulados e demais ações indicadas, a partir da seguinte proposta de calendário:

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE PREVISTA</b>
29/02	Comunicação aos municípios;
03/03 a 14/03	Prazo para elaboração das defesas;
20/03	Reunião Câmara Técnica para análise das defesas dos municípios;
24/03 a 04/04	Reabertura do Sistema; Após 04/04 nova reunião da Câmara Técnica para análise do preenchimento;
29/04	Reunião da CIB, com apresentação e pactuação à respeito dos processos.

Em particular foi aberto processo de desabilitação do município de Foz do Iguaçu, conforme solicitação do próprio CMAS, com o argumento de que o gestor

municipal não cumpria plenamente os requisitos mínimos correspondentes ao porte do município e, em conseqüência, ocasionando grande saldo financeiro, pois os recursos não estavam sendo utilizados corretamente. Aberto o processo, coube ao município seguir o fluxo, e o mesmo indicou como justificativa o fato de estar em nível de gestão inicial, e que, apesar do porte, este nível de gestão não exige obrigatoriedade na implantação de CRAS e que os demais requisitos pertinentes ao nível de gestão foram cumpridos.

Além destes argumentos, o município também encaminhou uma proposta de efetiva implantação de CRAS e CREAS, entendendo que a demanda existe e que será atendida durante o ano, inclusive com contratação de equipe. O processo está aberto e em fase de análise pela CIB, devendo ser pactuados prazos e metas a serem cumpridos, buscando entender esse contexto para adotar um procedimento que vise o reordenamento necessário. Márcia Mazzarotto argumenta que independentemente de estar em gestão inicial, o município deve cumprir artigo 30 da LOAS, que estabelece que esteja em funcionamento o conselho, o plano e o fundo municipal.

Jucimeri Isolda destaca que esta questão está sendo publicizada, para conhecimento de qual situação encontra-se o município, e os procedimentos que serão adotados. Ela resgata que a CIT e a SNAS foram comunicadas quanto à situação do município, tendo em vista que o referido saldo financeiro refere-se a recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. Neste sentido, Jucimeri resgata a necessidade de agendar reunião entre a SNAS, CIT, representante do COGEMAS, SETP – Sede e Escritório Regional, CMAS e órgão gestor municipal para a definição de procedimentos.

Ficou pactuado que na próxima reunião o assunto retorne a pauta com a proposta de agenda para esta reunião.

### **Instrumentos de Gestão:**

Renata, membro da CIB representando a SETP, sugere que o prazo de preenchimento dos instrumentos de gestão do SIPEAS seja o mesmo estabelecido pelo MDS, com previsão para a segunda quinzena do mês de março. Ela afirma que estão sendo desenvolvidas as alterações junto ao Núcleo de Informações e

Informática, para posterior abertura do sistema para preenchimento dos instrumentos pelos municípios.

Márcia Mazzarotto retoma a proposta de revisão dos instrumentos, pois eles não estão migrando dados e há informações repetitivas. Além disso ela afirma a necessidade de sistematização destes dados, e repasse quanto sua utilização. Jucimeri concorda quanto a proposta de aprimoramento constante dos instrumentos de gestão, já que os mesmos existem antes do SUAS, e é algo histórico no estado para a implementação da LOAS. Apesar disto, ela afirma que não deve ficar “cristalizado” na concepção dos instrumentos, e por isso há efetiva participação no Grupo de Trabalho para compatibilização dos Sistemas de Informação dos estados e da União.

Quanto a socialização dos dados, resgata-se que os mesmos foram utilizados nas Conferências Regionais de Assistência Social e pretende-se continuar com este processo. Jucimeri retoma que haverá eventos macro regionais com o objetivo de orientar quanto ao reordenamento de serviços socioassistenciais e, portanto, faz-se fundamental a utilização dos instrumentos de gestão da RedeSUAS e do SIPEAS. Quanto às atualizações nos instrumentos do SIPEAS e com objetivo de não retroceder nem cristalizar os instrumentos, grande parte das informações foram suprimidas, pois entendeu-se que eram repetidas ou talvez pouco necessárias.

Márcia Mazzarotto argumenta quanto ao preenchimento pelos municípios de grande porte, para que haja modelo comum a todos os municípios e que os demais que tenham condições de criar seu próprio instrumento fazê-lo, à partir de algumas diretrizes do que é mais importante e que pode ser repassado pelo estado.

Neiva Aparecida, representante de município, expõe a respeito do diagnóstico social cuja elaboração dependeu de pesquisas em diversas fontes de dados, para depois ser inserida nos instrumentos de gestão. Ela questiona se no período de testes os dados ficarão registrados ou serão anulados, e por fim elogia a atenção da equipe da informática durante o processo de preenchimento.

Renata responde que os dados já estarão salvos no momento do preenchimento efetivo dos instrumentos, ao menos que haja alterações por parte dos municípios.

Jucimeri destaca que o processo de busca de informações por parte do profissional em relação ao seu município foi algo significativo e cumpriu o objetivo do Plano e do Relatório. Segundo ela existe a preocupação de se unificar alguns indicadores, mas antes, deve-se analisar os serviços estruturados e se eles respondem às alterações. O objetivo do preenchimento do relatório é de pautar discussões entre os profissionais dos municípios de como se particularizam os indicadores, a estruturação da rede, mobilização dos conselhos, o que consolida o objetivo da LOAS. Considera ao final que há consciência de que falhas existem, mas que também o papel do estado vem sendo recuperado.

Márcia Mazzarotto retoma a discussão sobre os municípios de grande porte e Metrópole que possuem maior complexidade de demanda para preenchimento do Relatório de Gestão. Neste sentido ela sugere o estabelecimento de diretrizes comuns a estes portes de municípios, para que possam trabalhar de acordo com sua realidade, no que diz respeito aos instrumentos de gestão.

Jucimeri resgata a importância do preenchimento dos Instrumentos de Gestão, e conseqüentemente, da necessidade de se ter equipe técnica capacitada para este fim. Seguindo esta lógica ela ressalta que foi proposto um novo regimento interno da SETP que contemplará uma divisão de gestão do trabalho e capacitação, que terá como um dos objetivos conhecer o número de profissionais, qual é a sua forma de contratação, em que condição de trabalho estes profissionais estão, para poder gerir os processos de capacitações, que é uma das funções do estado.

Segundo Denise Colin, a padronização do sistema e serviços para cada uma das proteções, foi deliberado e aprovado dentro do Plano Decenal, e se constitui em grande desafio para as três esferas de governo. Reconhece a possibilidade de que cada uma das esferas possa ter seus instrumentos próprios, porém sendo convergentes, e reforça que os aplicativos do SIPEAS são instrumentos de gestão desenvolvidos pela esfera estadual, estando disponível para todos os municípios e sendo compatibilizado com os aplicativos da RedeSUAS do MDS.

Questiona-se sobre o encaminhamento, já pactuado da migração dos dados nos referidos instrumentos, é confirmado que nos próximos instrumentos será viabilizado. Pactuou-se pela abertura de um período de testes e possibilidade de

envio de sugestões para o sistema de preenchimento do Relatório de Gestão e PMAS através do e-mail SIPEAS, com prazo a ser comunicado posteriormente, já que ficou definido que os prazos de preenchimento dos instrumentos da SETP serão correspondentes aos de abertura e fechamento do SUASWeb.

### **Co-financiamento estadual dos benefícios eventuais.**

Rosely Lemos, da SETP, apresenta as situações existentes no procedimento que trata dos municípios elegíveis ao co-financiamento estadual dos benefícios eventuais. Ela informa que estes serão comunicados, via memorando, através dos Escritórios Regionais, e durante a próxima reunião da CIB e Conselho Estadual da Assistência-CEAS serão repassados os encaminhamentos posteriores, com a relação dos municípios pré-habilitados e os indicativos de alterações a serem realizadas, em especial na Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO ou na regulamentação:

<b>QUANTIDADE DE MUNICÍPIOS</b>	<b>RESOLUÇÃO</b>	<b>LDO</b>
<p>**112 municípios em Gestão Básica ou Plena encaminharam os documentos com as diversas situações elencadas ao lado.</p> <p>**Dos 112 municípios, 6% estão com a documentação correta.</p>	<p>O município encaminhou:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Resolução incompleta: não informa público alvo, formas e critérios de concessão, gestor, acompanhamento, fluxo, valor dos benefícios (auxílios natalidade e funeral);</li> <li>• Projeto de Lei que regulamenta os benefícios eventuais;</li> <li>• Somente Lei de criação e regulamentação dos benefícios eventuais (não tem Resolução);</li> <li>• Resolução sem publicação da mesma;</li> <li>• Resolução com data de 2007 e publicação da mesma com data de 2008;</li> <li>• Publicação da Resolução sem nome do jornal e sem data;</li> <li>• Lei de criação e regulamentação dos benefícios eventuais com data de 2007 e Resolução aprovando a Lei que regulamenta os benefícios eventuais, com data de 2008;</li> <li>• Somente Minuta de Resolução;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Não especifica Benefícios Eventuais (auxílio natalidade e funeral);</li> <li>• Sem o Quadro de Detalhamento de Despesas Orçamentárias;</li> <li>• Somente o Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamentária;</li> <li>• Resumos das Ações por Órgãos - LDO2008;</li> <li>• Relação da despesa orçada, mas não discrimina os Benefícios Eventuais;</li> <li>• Relação de despesa orçada, porém Benefícios Eventuais não especifica os auxílios natalidade e funeral;</li> <li>• LDO que só especifica Auxílio Funeral;</li> <li>• Lei Municipal que cria e acrescenta dotações no anexo I da relação da proposta de despesa;</li> <li>• Autorização do projeto no PPA e LDO e Projeto de Lei;</li> <li>• Planilha de Assistência Social do</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Publicação da Resolução com data de 2008, que regulamenta a Lei de 2007 e aprova o formulário para solicitação dos benefícios eventuais;</li> <li>• Resolução de 2008 que complementa Resolução de 2007;</li> <li>• Resolução de 2007 que altera anexo de Lei Municipal, na alteração só especifica auxílio natalidade;</li> <li>• Resolução com data de 2007 e com retificação em 2008;</li> <li>• Publicação da Resolução aprovando a proposta em forma de Minuta para a regulamentação dos benefícios eventuais</li> </ul>	<p>PPA;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Anexo que não especifica Benefícios Eventuais;</li> <li>• LDO com valores dos Benefícios Eventuais (ações gerais), não detalha os valores dos auxílios natalidade e funeral;</li> <li>• Quadro de Detalhamento de Despesa Orçamentária que não especifica os auxílios natalidade e funeral;</li> <li>• Encaminhou somente a Lei Orçamentária – LO;</li> <li>• Encaminhou somente o Comparativo de Despesa autorizada com realizada</li> </ul>
--	--	--

\*\*22 municípios em Gestão Básica ou Plena com Resolução de 2008.

\*\*3 municípios em Gestão Básica ou Plena que enviaram a documentação após a data limite

### **Encerramento:**

A coordenadora da CIB agradece a presença de todos e encerra a reunião, lembrando que a próxima está agendada para o dia 29 de abril de 2008.